

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2018

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof^ª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/1993, e

CONSIDERANDO a necessidade em se contratar empresa especializada na prestação de serviços de envio de SMS e WhatsApp Marketing, integrado a banco de dados, com o objetivo de enviar avisos, realizar campanhas publicitárias, divulgação de vestibular e outras divulgações referentes à UNIFIMES;

CONSIDERANDO que a empresa proponente possui exclusividade de acesso a banco de dados imprescindível para a prestação dos serviços exigidos;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Instituição.

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, por meio de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **ERICA SILVA BATISTA 03431812155**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrado no CNPJ sob n. 20.730.786/0001-00, com sede na Rua Anápolis, N^o: 538, Novo Horizonte, Itumbiara/GO, CEP 75.532-080, conforme proposta apresentada, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago através de dotação orçamentária própria do vigente orçamento, tendo como objeto a prestação de serviços de **envio de 200.000 (duzentos mil) SMS Marketing, integrado a banco de dados, com o objetivo de enviar avisos, realizar campanhas publicitárias, divulgação de vestibular e outras divulgações referentes à UNIFIMES.**

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dezoito (21/05/2018).

Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral